



CAIXA N°
#15
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 182/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Férias, 13º mês e salários	
RECLAMANTE Antônio Torres da Costa	
RECLAMADO Formiplástico Ltda.	
AUDIÊNCIAS	
30 / 5 / 63 às 13 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e documento

que segue,

José Maria de Souza
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

12

P. J. — JCJ DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	29 / 4 / 63
Fôlha	Nº 182 / 63
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz ANTÔNIO TORRES DA COSTA, brasileiro, solteiro, indus-
triário, residente e domiciliado à Rua 10 nº 13 - Nova Vila, nesta -
Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem,
mui respeitosamente frente a V. Excia., oferecer ação reclamatória -
contra a firma "FORMIPLÁSTICO LTDA", sediada à Rua 10 nº 66 - Vila -
Fama, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguin-
tes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 8 de Agosto de 1.959
e saiu espontaneamente em 31 de Janeiro de 1.963;

Que, o seu salário era R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros),
por mês, livre de cama e mesa mensalmente, higiene e cigarro, sem con-
tudo a Reclamada ter feito nenhum acerto, até o momento;

Que, não gozou férias nenhuma, durante todo o tempo de ca-
sa;

Que, não recebeu o 13º mês de 1.962 e deseja fazer também
o acerto do seu salário em acúmulo, desde a sua admissão até a saída.

DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 132, "a" da C.L.T. e
Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para
comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obri-
gação, se quiser, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamen-
to das parcelas seguintes:

<u>Férias em Dôbro</u> (período de 1.959 a 1.960)	R\$ 5.980,00
<u>Férias em Dôbro</u> (período de 1.960 a 1.961)	R\$ 9.568,00
<u>Férias Simples</u> (período de 1.961 a 1.962)	R\$ 6.697,60
<u>13º mês de 1.962</u> (12/12 avos)	R\$ 8.736,00
<u>Salários a Acertar</u> (de Agosto de 959 a Janeiro de 1963)	164.000,00
Total	R\$ 194.981,60

Protesta-se por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento, em audiência, das parcelas corres-
pondentes a salários sob pena de pagamento em dôbro "ex-ví" do arti-
go 467 da C.L.T.

Nêstes termos,

P. deferimento.

Goiânia, 29 de Abril de 1.963.

pp. *Antônio Torres da Costa*

Handwritten initials in the top right corner.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ANTÔNIO TORRES DA COSTA, brasileira, solt. industriário, residente e domiciliado à Rua 10 nº 13 - bairro Nova - Vila, - nesta Capital, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. VICTOR GONÇARVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital para, com poderes da cláusula - "ad-judicia" e para o fim especial de propor ação reclamatória - contra a firma "FORMIPLÁSTICO LTDA" sediada à Rua 10 nº 66 - V. Fama nesta Capital, podendo, para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, fazer executar sentenças e praticar os demais atos que se fizerem n ecessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive sub*tabelecer.

Goiânia, 26 de Abril de 1.963.

Antonio Torres da Costa

Reconheço verdadeira a firma
 separa de Antonio Torres da Costa
 [Signature] dou fé.
 Em testemunha *S.B.* da verdade
 29. abril de 1963
 Sebastiana Ferreira Barbosa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 30 de maio de 1963, às 13 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 29 de abril de 1963.

J. U. de Magalhães
Chefe da Secretaria

[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. **Formiplástico Ltda.**

**ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Antônio Torres da Costa**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 30 de maio de 1963, às 13 horas., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 29 de abril de 196 3

[Handwritten signature]
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 7405, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 2 de Maio de 196 3

[Handwritten signature]
CHEFE DA SECRETARIA



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Local e data da Notificação

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
LARISSA FERREIRA DA COSTA

Esta presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 10 de maio de 1963, às 15 horas, para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa. Nesta audiência deverá V. S. apresentar as provas que julgar necessárias, constantes dos documentos ou testemunhas, caso no relatório de V. S. (arts. 1.º e 2.º do Regulamento Interno de V. S.). A referida audiência importante no julgamento da questão à sua revelia, e na ausência de prova de comparecimento, quanto a matéria de fato.

Goiania, 28 de maio de 1963

J. M. de Menezes
CHIEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma petição dos litigantes

Goiania, 6 de 5 de 1963

J. M. de Menezes
Secretário

Fls. 6

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

J. à conclusões.
10.6.5.63.
Fauo Feunz

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	6 / 5 / 1963
Fôlha	24 / 149
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Dizem ANTONIO TORRES DA COSTA e FORMIPLÁSTICO Ltda, qualificadas na Reclamatória que o primeiro move ao segundo e com audiência designada para o dia 30 de Maio de 1963 às 13 horas que, vêm mui respeitosa e frente a V. Excia. esclarecer que entraram em composição amigável pela importância de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e pede a homologação de acôrde.

Exclarecem que as custas serão pagas em partes iguais e o Reclamante pede a dispensa por perceber menos do dobro do salário mínimo regional.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 6 de Maio de 1963.

x Antonio Torres Costa
x Ederis Farias Lima

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.	
Goiânia, 6 de	5 de 1963
<i>J. W. de Souza</i> Secretário	

À consideração de Junta.
10.6.5.63.
Fauo Feunz

AVISO DE RECEBIMENTO

Fev. 7
(PAGE 2)
M.

Número do registrado (ou do vale) 7.405

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) 2-5-63

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

Carimbo do Correto de origem do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

José de Maria de 19 63

(Local)

Alcides F. ...

(Assinatura do destinatário)

Carimbo do Correto de destino do objeto

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mão, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.

Res. 8
mei.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 182/63

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes ANTONIO TORRES DA COSTA, reclamante e FORMIPLÁSTICO LTDA, reclamada.

Ausentes as partes, foi lido o requerimento de fls. 6 dos autos. Á vista do que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, preferiu, de acôrdo com o vencido a seguinte decisão:

Só depois da respectiva homologação é que ocorrem os efeitos legais do acôrdo.

Na presente reclamação formulada por Antonio Torres da Costa contra Formiplástico Ltda., resolveram as partes pôr fim ao litítio, à vista da transação que celebraram e cuja homologação era requerem.

A transação é meio apte para extinguir a instância, devendo no entanto, ser judicialmente homologada para que produza os efeitos legais.

Iste pôsto, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, homologar o acôrdo celebrado pelos litigantes, para que produza os efeitos legais. Custas no valor de R\$ 1.226,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

E, para constar, eu, *Paulo Fleury da Silva e Souza*
Oficial Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Presidente e pelos Srs. vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

[Signature]
Vogal dos Empregadores

[Signature]
Vogal dos Empregados.

ARQUIVADO
Ed. 10/11/63
RECEBIDA EM 11/05/63
Carta de Conciliação

|

CUSTAS

Conforme sustentou de fl. ... n.º 613. —

Go
Go

de 1963

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Sr. Presidente,

Goiania, 31 de 5 de 1963

J. N. de Magalhães
Secretário

Arquivar

31-5-63

Jacob Fleury

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 8 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 23 de 12 de 1963

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23/12/1963

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria